



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º CM/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 39.

Autoriza contratar Serviço
de Topógrafos.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, sancio
o a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a con-
trar os serviços profissionais de um topógrafo para demarcar as linhas di-
visórias deste município onde for necessários e bem como outros serviços de
interêsse da administração, podendo para este fim dispender até a importân-
cia de R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, /
(primeiro) desta lei, fica aberto um crédito especial de igual valor com vi-
gência até 31 de dezembro, do corrente exercício.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 19 de março de 1.965.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.